

Primeiro processo é o do PSC

O Partido Social Cristão (PSC), da coligação "Brasil Novo", que apóia a candidatura de Fernando Collor de Mello à Presidência da República, pediu ontem ao Tribunal Superior Eleitoral a impugnação da candidatura do empresário Sílvio Santos, pelo PMB (Partido Municipalista Brasileiro).

A impugnação encaminhada pelo PSC é a primeira de três que atende aos prazos e exigências legais: deu entrada depois que o Diário da Justiça das candidaturas de Sílvio Santos e o senador Marcondes Gadelha (candidato a vice-presidente), com o prazo de um dia para impugnações e mais um dia para que o PMB conteste essas impugnações.

Dois outros pedidos, feitos pelo advogado Dionísio Fernandes, em nome próprio, e pelo Partido Democrata Republicano (PDR) de São Paulo, não deverão ser acatados pelo TSE porque foram apresentados antes da publicação do edital com o pedido de registro e, no caso do advogado, não havia legiti-

midade para apresentação da impugnação, que deve ser feita por partido.

O argumento apresentado pelo PSC para tentar a impugnação de Sílvio Santos é o dispositivo da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que proíbe a participação em eleições de diretores ou responsáveis por empresas concessionárias de serviço público. O partido argumenta ser público e notório o fato de Sílvio Santos ser proprietário do SBT (Sistema Brasileiro de Televisão).

O PDR argumentou na sua petição que Sílvio Santos se filiou ao PMB sem ter se desligado antes do PFL, o que caracterizou, no entender do partido impugnante, dupla filiação partidária vedada por lei.

A desclassificação das ações do advogado Dionísio Fernandes e do Partido Democrata Republicano — PDR reduzem, por enquanto, o trabalho do PMB nas contestações que deverá apresentar ao TSE.